

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Guidance Gestora de Recursos Ltda.

Fevereiro/2024 – Versão 1.0

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
RESPONSABILIDADE.....	4
CONCEITO DE RISCO.....	6
METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCO PARA FUNDOS LIQUIDOS .	6
RISCO DE MERCADO.....	7
RISCO DE CRÉDITO/CONTRAPARTE.....	10
RISCO DE LIQUIDEZ.....	10
RISCO DE CONCENTRAÇÃO	11
RISCO OPERACIONAL	12
APREÇAMENTO	12
ADEQUAÇÃO PRÉVIA À TRANSAÇÃO (<i>PRÉ-TRADING</i>).....	12
COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS.....	Erro! Indicador não definido.
TESTES DE ADERÊNCIA E RELATÓRIO ANUAL	13
ESTRUTURA DA ÁREA DE RISCO	Erro! Indicador não definido.
DISPOSIÇÕES GERAIS	15
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	15

INTRODUÇÃO

Nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM nº 21/21”), a presente Política de Gestão de Risco (“Política”) tem como objetivo estabelecer procedimentos para monitoramento, mensuração e ajustes permanentes dos riscos inerentes às carteiras de valores mobiliários sob gestão da Guidance Gestora de Recursos Ltda. (“Guidance”), apresentando regras e procedimentos para o gerenciamento de cada tipo de risco e os seus respectivos meios de controle e tendo por norte as melhores práticas adotadas pelo mercado.

Esta Política funciona em conjunto com o Código e Ética da Guidance (“Código de Ética”) e a Política de Controles Internos (“Política de Compliance”), no tocante aos assuntos ali tratados, especialmente, no que se refere à análise de clientes, contrapartes, inadimplemento de leis e normas aplicáveis à Guidance e riscos operacionais e reputacionais que podem vir a ocorrer em virtude do descumprimento de leis e normas aplicáveis à Guidance e das condutas e procedimentos estabelecidos no Código de Ética e Política de Compliance.

A Área de Compliance e Risco monitora a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, através da análise e elaboração de relatório mensal sobre as informações diárias dos fundos de investimento e carteiras administradas sob gestão da Guidance, de forma que seja atendida a permanente adequação às políticas de investimento presentes nos regulamentos dos fundos, bem como nas normas aplicáveis.

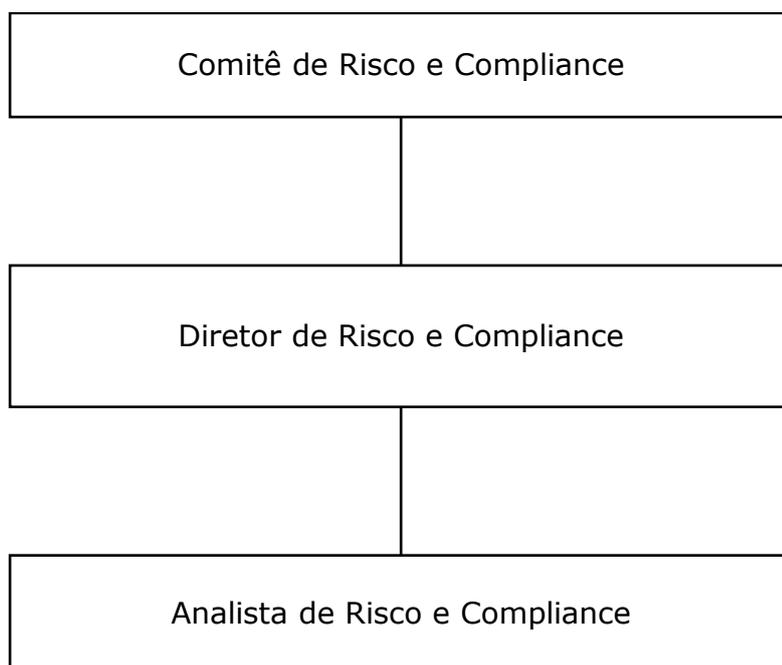
Não obstante os procedimentos previstos nesta Política, os limites expressos e objetivos de exposição a risco sempre constarão nos documentos dos fundos de investimento sob a gestão da Guidance. Além disso, estes documentos conterão ainda uma disposição dando ciência aos clientes de que não há garantias contra eventual perda dos valores investidos ou contra a ocorrência de patrimônio líquido negativo, conforme aplicável, que possam ocorrer em relação aos fundos de investimento sob gestão da Guidance, dispensando-a de qualquer responsabilidade pelas respectivas perdas ou prejuízos.

O objetivo do gerenciamento de risco é obter controle e conhecimento sobre os riscos inerentes à atividade de gestão, visando a adequação das estratégias aos objetivos dos fundos de investimento e buscando mitigar ou reduzir potenciais resultados negativos.

Ademais, serão abordados os princípios gerais, os critérios e os procedimentos utilizados pela Guidance na condução do monitoramento, mensuração, gestão e controle dos riscos associados ao portfólio sob sua responsabilidade.

RESPONSABILIDADES

A estrutura de gerenciamento de riscos é suportada pelas atividades periódicas do Diretor de Risco e Compliance e dos colaboradores que reportam a este, indicados no organograma abaixo, bem como pela atuação periódica dos sócios da Guidance.



O Comitê de Risco e Compliance da Guidance é composto pelo Diretor de Risco e Compliance e pelos demais membros da Área de Risco e Compliance e Risco e será responsável, mas sem se limitar, pela:

- i. definição do apetite de risco, nas dimensões de capital, liquidez e resultados, garantindo o alinhamento com a estratégia dos investimentos;
- ii. supervisão das atividades de gestão e controle de risco, visando a assegurar sua adequação aos níveis de risco assumidos e à complexidade das operações, bem como o atendimento aos requisitos regulatórios;
- iii. verificar o cumprimento dos testes periódicos descritos nesta Política;
- iv. revisão periódica da presente Política;
- v. resolução os casos omissos nesta Política e decidir eventuais providências na ocorrência de situações atípicas de mercado; e
- vi. promoção do aperfeiçoamento da cultura de gestão de risco na Guidance.

O Diretor de Risco e Compliance, Elie Safadi Sender, atua como Diretor responsável pela gestão de risco nos termos da Resolução CVM nº 21/21, e também como Diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Resolução CVM 21, cabendo a ele não só as atribuições e prerrogativas previstas nesta Política, mas também as atribuições e prerrogativas previstas no Código de Ética e Política de Compliance, que são complementares.

A Área de Compliance e Risco é responsável pela gestão de risco e pelo compliance, nos termos da Resolução CVM nº 21/21, e é composta pelo Diretor de Compliance e Risco, Elie Safadi Sender e por José Lincoln Batalha Megale, analista de gestão de risco, compliance e PLD.

Para garantir sua autonomia e autoridade, inclusive para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Guidance, o Diretor de Compliance e Risco deve ser notificado imediatamente sempre que houver necessidade de propor e adotar quaisquer medidas necessárias para corrigir as irregularidades de que o colaborador da Área de Compliance e Risco tenha conhecimento, bem como deverá reportar tais situações aos sócios da Guidance quando da reunião semanal do Comitê de Risco e Compliance.

Em relação a esta Política, os deveres do Diretor de Compliance e Risco compreendem:

- i. definir diretrizes desta Política, meios de controle e procedimentos no caso de verificação de qualquer inobservância ou inconsistência;
- ii. verificar o cumprimento desta Política;
- iii. encaminhar, mensalmente, relatório da exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão para os sócios da Guidance;
- iv. tomar as providências para ajustar a exposição a risco das carteiras sob gestão, conforme limites previstos nesta Política e nos regulamentos dos fundos de investimento; e
- v. realizar testes para verificar a aderência e a eficácia das métricas e procedimentos previstos nesta Política, anualmente.

Sem prejuízo das atribuições e deveres exclusivamente atribuídos ao Diretor de Compliance e Risco nos termos das normas aplicáveis, desta Política e do Código de Ética e da Política de Compliance, é atribuição da Área de Compliance e Risco gerir os riscos nos termos das normas aplicáveis, desta Política e do Código de Ética e da Política de Compliance.

Reuniões do Comitê de Risco e Compliance devem ocorrer semanal ou de forma extraordinária, sempre que os sócios da Guidance ou o Diretor de Compliance e Risco entender necessário. Nessas reuniões serão analisados os relatórios de risco, realizados pela Área de Compliance e Risco, para cada carteira de valores mobiliários, bem como são tomadas decisões quanto a eventuais irregularidades no risco assumido por qualquer das carteiras.

As decisões do Comitê de Risco e Compliance e todas as decisões relevantes relacionadas a esta Política serão formalizadas em ata ou e-mail, que serão mantidos em arquivo na sede da Guidance, podendo haver cópia de segurança em arquivos externos, de forma a estarem disponíveis à auditoria ou aos órgãos reguladores, por no mínimo 5 (cinco) anos.

O controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela equipe de gestão de carteiras, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Diretor de Gestão de Carteiras e da Área de Compliance e Risco.

Não obstante os limites expressos e objetivos de exposição a risco que deverão contar dos documentos dos fundos de investimento sob gestão da Guidance, subsidiariamente, os limites de risco de cada carteira sob gestão da Guidance está descrito nos Anexo a esta Política.

CONCEITO DE RISCO

Risco é a combinação entre a possibilidade de um evento ocorrer e as consequências (perdas) que podem resultar da sua ocorrência. O risco está associado à incerteza em relação ao futuro – ou seja, a impossibilidade de avaliar ou prever a ocorrência de fatos com objetividade e segurança.

METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCO PARA FUNDOS LÍQUIDOS

A Guidance monitora e controla os riscos dos fundos de investimento nos quais exerce a gestão utilizando-se de 2 (duas) metodologias próprias para esse fim, a saber, (i) *Value at Risk* ("VaR") e (ii) *Stress Test*.

A escolha das metodologias empregues pela Guidance foi pautada na complementariedade entre as referidas metodologias, de modo que, na opinião de todos os Colaboradores envolvidos na gestão e controle dos riscos da Guidance, as metodologias utilizadas representam os melhores interesses dos seus clientes.

O *VaR* pode ser considerado uma metodologia para avaliar os riscos em operações financeiras pelo qual, em síntese, apresenta-se um montante financeiro indicativo

da pior perda esperada para determinado período de tempo e com determinado nível de confiança.

Já o *Stress Test* pode ser considerado como uma metodologia na qual há a busca por cenários extremos que causariam certas perdas consideráveis às carteiras dos fundos de investimento caso ocorressem, de modo que se faz importante mensurar o potencial impacto desses eventos. As simulações de cenários são testadas por programas de mercado (como Britech e Bloomberg) e proprietários.

O controle e monitoramento de limites de estratégias são realizados pelo Comitê de Investimentos, registrados por meio de atas de reunião, além de serem revalidados nas reuniões do Comitê de Risco e *Compliance*, que apresenta periodicidade semanal, também registradas por meio de atas de reunião.

Além disso, cabe conferir que, diariamente, o Diretor de Riscos e *Compliance* envia relatório à Área de Gestão, contendo as principais disposições acerca dos riscos, e para os fundos de investimento que possuam limites, é ainda informado o percentual de aproveitamento individual de cada um.

Por fim, convém mencionar que a Guidance utiliza tanto sistemas proprietários, programados por seus próprios Colaboradores, quanto poderá utilizar sistemas contratados, sem prejuízo do aprimoramento ainda maior da sua estrutura de controle de riscos, por meio de contratação de sistemas adicionais, caso a demanda seja entendida como conveniente e oportuna pelo Comitê de Investimentos.

RISCO DE MERCADO

O Risco de Mercado consiste no risco de variação no valor dos ativos financeiros da carteira dos fundos de investimento. O valor destes ativos financeiros pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas emissoras. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros que compõem a carteira dos fundos de investimento, o patrimônio líquido dos fundos de investimento pode ser afetado negativamente.

A queda dos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira dos fundos de investimento pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos financeiros e dos derivativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado dos fundos de investimento.

Conforme acima adiantado, a Guidance adota como medidas de monitoramento de risco de mercado as principais metodologias acessíveis no mercado, dentre elas, o *Value at Risk* ("VaR") e o *Stress Test*.

A Guidance para gestão e controle de risco de mercado o Value at Risk Paramétrico e o Value at Risk Não Paramétrico, calculado assumindo uma distribuição normal no retorno dos ativos que compõem a carteira.

Ademais, o *Stress Test* utiliza como cálculo as metodologias de stress histórico e stress por cenário. A Guidance utiliza o sistema da Britech para fazer o gerenciamento dos piores cenários possíveis para os Fundos e Carteiras Administradas.

A formalização dos controles de risco de mercado é feita por meio de análises da área de riscos através dos relatórios recebidos, com a divisão dos riscos por fundos de investimento e mesas.

Gerenciamento Do Risco De Mercado

A Guidance estabelece sua metodologia de gerenciamento do risco de mercado com base nas exposições aos seguintes fatores de risco: taxa de juros, taxa de câmbio, preço de ações e preço de mercadorias (commodities), "spreads" de crédito, volatilidades implícitas e índices de inflação. A Guidance possui processo estruturado e acesso à tecnologia para manter uma carteira diversificada, adequada ao planejamento financeiro do cliente e alinhada ao perfil de investimento do investidor. A empresa mantém monitoramento contínuo das carteiras e dos ativos de mercado de modo a evitar que os limites estabelecidos sejam violados.

Etapas do processo de gerenciamento de risco de mercado

A Guidance possui um processo estruturado e permanente de identificação e avaliação dos riscos de mercado, o qual se segue as seguintes etapas:

- Identificação dos riscos: A Área de Compliance e Risco, com o auxílio da Área de Gestão, é responsável pela identificação dos fatores de risco do mercado aos quais as carteiras estão expostas;
- Avaliação dos Riscos: com os padrões definidos pelas Políticas internas, a Área de Compliance e Risco avalia os fatores de risco e de cálculo de risco de mercado, assegurando a adequada conformidade com as exigências dos órgãos reguladores e das políticas de investimento das respectivas carteiras;

- Monitoramento dos Riscos: o contínuo monitoramento das posições aos fatores de mercado permitem melhorias no processo de gerenciamento dos riscos de mercado;
- Administração dos Riscos: munidos dos relatórios da Área de Compliance e Risco, o Comitê de Risco e Compliance poderá realizar uma análise detalhada da situação, deliberando acerca da permanência da carteira ou do Fundo ou Carteira Administrada naquele nível estimado de risco; e
- Mitigação dos Riscos: As providências adotadas pelos Comitês de Gestão e de Risco visam criar mecanismos para mitigar os riscos de mercado.

Critérios de Adequação das Carteiras

Os critérios de adequação das carteiras ao risco de mercado utilizados pela Guidance seguem as seguintes fases:

- Definição, pelo Comitê de Investimento, dos perfis de investimento das carteiras geridas pela Guidance, atribuindo, para cada perfil, um valor porcentual de variação mensal em cenário de stress de mercado (doravante simplesmente designado por "stress"). Cenário de stress de mercado é entendido como uma possível situação extrema do mercado financeiro.
- Levantamento do perfil do investidor, abrangendo expectativa de retorno e tolerância a risco, para enquadramento em um dos perfis considerados pela Guidance.
- Definição do atual cenário político e econômico e seu impacto nos preços dos ativos financeiros.
- Análise "top-down": identificação dos mercados (classes de ativos) com maiores perspectivas de valorização e, depois, seleção dos melhores ativos em cada classe de ativo.
- Para cada fator de risco, a Área de Gestão atribui um choque de "stress", cabendo à Área de Compliance e Risco calcular a perda potencial para toda a carteira.
- Definição das carteiras de investimentos para cada cliente e observando os perfis definidos pela Guidance: o "stress" da carteira é calculado a partir do "stress" de cada ativo ou classe de ativo que a compõe, ponderado pela participação relativa na carteira, e deve ser, no máximo, igual ao "stress" do perfil definido pela Guidance para cada cliente.
- Acompanhamento e reavaliação contínua da estratégia de investimentos baseado na atualização dos cenários base, pessimista e de longo prazo.

Stoploss

Na ocorrência do cenário de "stress" para uma classe de ativos, identificado pela Área de Compliance e Risco, através do atingimento do "stress" correspondente, a Área de Gestão convocará um Comitê de Investimento em caráter

extraordinário, no qual se deliberará sobre a execução da rotina de “stoploss” (liquidação total das posições nessa classe de ativos em todas as carteiras) ou sobre a redução da exposição das carteiras à essa classe de ativos.

RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

O risco de crédito é a possibilidade de perdas decorrentes do não cumprimento pelo tomador, emissor ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, da desvalorização de contrato de crédito em consequência da deterioração na classificação de risco do tomador, do emissor, da contraparte, da redução de ganhos ou remunerações, das vantagens concedidas em renegociações posteriores e dos custos de recuperação.

O risco de crédito e contraparte também advém da possibilidade de problemas na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidores de valores mobiliários, bem como nas alterações das condições financeiras dos emissores e/ou contrapartes, ou de sua percepção pelo mercado, que podem comprometer a capacidade de pagamento, trazendo assim impacto em termos de preço e liquidez, entre outros fatores.

Os ativos de crédito, quando adquiridos, passam por análises e/ou avaliações, ponderadas pelos objetivos de retornos específicos de cada ativo e estratégia de alocação, de forma que as decisões de investimento serão baseadas sempre na melhor relação de rentabilidade e risco de crédito e contraparte.

Como metodologia de gestão do risco de crédito e contraparte, a Guidance adota: (i) gerenciamento do Risco de Crédito; (ii) critérios de classificação e aceitação de ativos e contrapartes; (iii) limites de Concentração; (iv) monitoramento dos Ativos de Crédito; e (v) provisões em situações de Não Pagamento (*default*).

RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez consiste na possibilidade de os fundos de investimento não possuírem recursos financeiros suficientes em uma data para honrar seus compromissos, ou os ativos financeiros dos fundos de investimento sofrerem diminuição de possibilidade de negociação por condições de mercado.

A Guidance utiliza majoritariamente a negociação de cotas de fundos de investimento, que já possuem prazos de resgate predeterminados e de ativos líquidos, e que podem ser zerados para geração de caixa a qualquer momento, a fim de honrar obrigações não previstas no fluxo de caixa. Para obrigações

previstas devido a resgates programados, os fundos geridos pela Guidance possuem uma cotização definida, a depender do perfil do ativo.

Os fundos de investimento da Guidance têm a liquidez controlada por meio do sistema Britech e de projeção do fluxo de caixa, na qual são contabilizadas as obrigações previstas por fundo de investimento, além de considerações de stress como o resgate antecipado de uma quantia significativa do patrimônio líquido dos fundos de investimento. São previstos, para cada tipo de ativo, o dia de impacto da liquidação dos mesmos nos caixas dos fundos de investimento. Desta forma é possível analisar a liquidez que os fundos estão incorrendo.

A Área de Compliance e Risco produz relatórios e avalia a conformidade da liquidez dos fundos de investimento. Caso os fundos de investimento da Guidance não estejam em conformidade, terão suas posições ajustadas no prazo de até 10 (dez) dias.

Outros critérios e informações acerca do controle do Risco de Liquidez podem ser encontrados no Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez da Guidance.

RISCO DE CONCENTRAÇÃO

A carteira de valores mobiliários sob gestão da Guidance pode estar concentrada em títulos e valores mobiliários de emissão de um mesmo emissor, o que torna, por consequência, os riscos dos investimentos diretamente relacionados ao desempenho de tais emissores, bem como ao setor econômico de atuação de cada um deles. Assim, alterações da condição financeira de uma companhia ou de um grupo de companhias, alterações na expectativa de desempenho/resultados das companhias e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos financeiros da carteira dos fundos. Nestes casos, o administrador do fundo poderá ser obrigado a liquidar os ativos financeiros dos fundos a preços depreciados podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota dos fundos. O risco de concentração estará descrito de forma específica na seção dos fatores de riscos do regulamento do fundo em questão.

O risco de concentração surge da possibilidade de diferentes ativos se comportarem de maneira muito similar, apresentando forte correlação.

Para tanto, a Guidance deverá seguir à risca os limites de concentração estabelecidos em cada um dos regulamentos dos fundos cujas carteiras são por ela geridas. Caso, ainda assim, sejam superados os limites gerenciais de concentração, será convocado Comitê de Risco e Compliance da Guidance para

discutir a questão, a qual reunião será precedida por envio de relatório pela Área de Gestão embasando as razões para a concentração.

RISCO OPERACIONAL

O risco operacional se dá por perdas derivadas de processo inadequados ou com falhas internas, provocados por erros de sistema ou humano. Nessa esteira, de forma a evitar os erros por parte de sistemas, as atividades de controle operacional desenvolvidas pela Guidance consistirão em:

- (i) controle e boletagem das operações;
- (ii) cálculo paralelo de cotas dos fundos de investimento sob gestão;
- (iii) acompanhamento da valorização dos ativos e passivos que compõem as carteiras dos fundos de investimento;
- (iv) efetivação das liquidações financeiras das operações e controle;
- (i) treinamento dos Colaboradores, de forma a evitar falhas e riscos advindos do não conhecimento das regras internas e da legislação; e
- (v) entre outras atividades e controles que podem ser adotados especificamente para controlar e mensurar o Risco Operacional.

Todos os controles, regras, processos e manuais operacionais ainda são testados através dos exames de aderência, consubstanciados no Relatório de Controles Internos emitido anualmente, conforme a Resolução CVM nº 21/21, que explicita se todas as atividades estão em conformidade, e caso não estejam, demonstra todo o plano de atividade a ser realizado pela Guidance para solucionar a incongruência.

APREÇAMENTO

Os ativos integrantes às Carteiras Administradas da Guidance serão apreçados a valor justo, quando aplicável, através de um terceiro contratado, devidamente habilitado para o exercício desta atividade.

As carteiras administradas em que os investidores sejam considerados qualificados ou profissionais, os ativos poderão ser marcados na curva, desde que haja previsão, no contrato de Carteira Administrada.

ADEQUAÇÃO PRÉVIA À TRANSAÇÃO (PRÉ-TRADING)

A Guidance conta com um sistema avançado de controle para administração de suas carteiras. Todo ativo, antes de ser operado, será analisado com apoio dos sistemas de empresa terceirizada.

Uma vez criado um limite, os sistemas acima mencionados passam a monitorar constantemente a respectiva carteira e ativo, interagindo automaticamente com o usuário, ou seja, a Área de Compliance e Risco em caso de violações. Diversos limites podem ser atribuídos a uma mesma modalidade de ativos.

Utilizando sistemas aptos, a Área de Gestão da Guidance cria regras e limites sobre classificações customizadas, momento o qual permite a Guidance alterar parâmetros específicos de seus ativos, dado que cada modalidade de ativo pode apresentar configurações diferentes.

O Controle dos Limites a serem definidos nos sistemas é de responsabilidade primária do Diretor de Gestão da Guidance e a sua fiscalização caberá ao Diretor de Risco e Compliance.

Ainda assim, a Guidance também possui limites internos definidos periodicamente pela Área de Gestão, que define o limite máximo de exposição de cada ativo, incluindo-o em uma tabela de limites internos, a qual é informada para Área de Compliance e Risco da Guidance para acompanhamento e fiscalização.

Ademais, os riscos cujos limites não tenham previsão expressa nos documentos dos fundos ou das carteiras a cargo da Guidance seguirão os mesmos critérios descritos no item de Metodologia de Gerenciamento de Risco para Fundos Líquidos disposto acima, conforme a sua natureza.

Os limites de exposições internos são mais restritivos que os limites impostos pelos órgãos reguladores e autorreguladores. Estes são monitorados pela Área de Compliance e Risco e enviados diariamente para a Área de Gestão, dessa forma, os gestores tem plena ciência dos limites diários para que possam atuar.

TESTES DE ADERÊNCIA E RELATÓRIO ANUAL

Os testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos nesta Política deverão ser feitos, no mínimo, uma vez por ano, pelo Diretor de Risco e Compliance, sendo os resultados dos testes realizados objeto de relatório anual de compliance, de responsabilidade do Diretor de Risco e Compliance. Ademais, as métricas e procedimentos devem ser revistas, no máximo, a cada dois anos ou prazo inferior nos casos em que o teste de aderência evidencie inconsistências.

Esta Política deve ser revista no mínimo anualmente, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) alterações nas melhores práticas adotadas pelo mercado; (iii) eventuais deficiências encontradas, entre outras, de forma a

assegurar o adequado e permanente monitoramento, mensuração e ajuste dos riscos inerentes a cada uma das carteiras sob gestão e aprimorar controles e processos internos.

O Diretor de Risco e Compliance será responsável por enviar para todos os integrantes do Comitê de Risco e Compliance da Guidance, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo, em relação às regras, procedimentos e controles internos: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo Diretor de Compliance e Risco, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Guidance.

LIMITES DE RISCO

No que se refere ao limite de risco dos fundos de investimento e carteiras administradas sob gestão, a Guidance procura manter uma volatilidade anualizada esperada condizente com o perfil e tolerância a risco dos clientes e dos fundos.

Não obstante o emprego pela Guidance do procedimento descrito na Política de Gestão de Risco, não há qualquer garantia que o limite acima não será superado.

PLANO DE AÇÃO PARA POSSÍVEIS DESENQUADRAMENTOS

A Área de Compliance e Risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências ao diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, nomeado nos termos do Art. 4º, inciso III, da Resolução CVM nº 21/21 ("Diretor de Gestão de Carteiras"), em caso de potenciais ou eventuais desenquadramentos de limites normativos e limites internos.

A Área de Compliance e Risco atua de forma independente à equipe de gestão de carteiras e tem como atribuição atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências à equipe de gestão de carteiras frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou outras inconsistências com os normas, códigos, políticas e manuais internos da Guidance, tais como, mas não se limitando, a esta Política, o Contrato Social da Guidance e o Código de Ética e da Política de Compliance, bem como a aderência às normas aplicáveis e aos regulamentos dos fundos de investimento.

A Área de Compliance e Risco poderá contratar terceiros para monitorar e

mensurar riscos inerentes às carteiras de valores mobiliários sob gestão da Guidance.

Em casos considerados desenquadramentos passivos, decorrente de fatores exógenos e alheios à sua vontade, o gestor do fundo será prontamente informado e não poderá ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos para reenquadramento.

Em casos de desenquadramento ativo, o gestor do fundo será prontamente informado e o enquadramento deverá ser realizado imediatamente ou conforme plano de ação formalizado e validado, no prazo de até 10 (dez) dias do informe, ressalvada situação que impeça tal reenquadramento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento à Resolução CVM nº 21/21, a Guidance manterá uma versão atualizada desta Política em seu website (www.guidance.com.br).

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	VIGENTE ATÉ	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1	Fevereiro/2024	Fevereiro/ 2025	Comitê de Risco e Compliance	Versão inicial